



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Terceiros

EDIÇÃO 311 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020- PG 01/01

SUMÁRIO

Ofício de notificação.

Página01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

Ofício nº 009-2020 - CPL

Assunto: Informação de resultado e Convocação de empresas participantes para reabertura de certame licitatório.

Objeto: Contratação especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA.**

Autos do processo de licitação na modalidade Concorrência Pública autuado sob o nº 001-2020.

O presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Porto Franco – MA, abaixo assinado no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 063 de 01 de abril de 2019.

Considerando a conclusão da análise documental da fase de **HABILITAÇÃO** das empresas já qualificadas nos altos do certame acima epigrafado como: **LICITANTE Nº 01 – SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91, representada por seu preposto o Srº Jackson Macedo Rocha, portador da cédula de identidade sob o nº 039066994-6-SSP/MA e CPF/MF sob o nº. 850.181.633-72, **LICITANTE Nº 02 CRISTAL SUL POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.983/0001-04 representada por seu preposto o Sr. Ronilson Silva Soares, portador da cédula de identidade sob o nº 56461696-6-SESP/MA e CPF/MF sob o nº. 631.754.935-20; **LICITANTE Nº 03 – ST CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.886/0001-60, representada por seu preposto o Srº Sebastião Aleixo do Nascimento, portador da cédula de identidade sob o nº 1246008-SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 251.726.621-20:

Considerando o resultado alcançado na análise procedida onde restou inabilitada a empresa **LICITANTE Nº 03 – ST CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA -EPP** por vício insanável em sua documentação, deixando a mesma de apresentar documentos exigidos no edital, inviabilizando a simples análise objetiva do referido documento, tendo por tanto selado sua inabilitação por falha própria, não cabendo qualquer outro entendimento quanto ao fato in comento, e

habilitadas as empresas **LICITANTE Nº 01 – SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, e **LICITANTE Nº 02 CRISTAL SUL POCOS ARTESIANOS LTDA.**

Considerando o que consta no inciso I alínea “a” do art. 109 da lei 8.666/93, que assim prevê: **Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; (o griso é nosso).

Faz uso do presente expediente para informar às empresas inabilitadas que fica concedido o prazo recursal acima mencionado com início em 24 de março e termino em 31 de março do corrente ano.

Informa ainda o presidente da CPL esta comissão se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Porto Franco - MA, 23 de Março de 2020.

Evandro Alves Pereira

Decreto nº 063.2019 DE 01.04.2019

Presidente da CPL



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração